

## **LEI Nº 2178/2007, DE 10 DE MAIO DE 2007.**

**“Dispõe sobre adequação à Lei Orçamentária para implantação e atendimento ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no Município de Catiguá e dá outras providências”**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 07 de maio de 2007, conforme autógrafo nº 008/2007, de 09 de maio de 2007, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta lei autoriza e disciplina os atos e procedimentos a serem adotados, para fins das adequações orçamentárias necessárias e pertinentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB no Município de Catiguá, em consonância com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 53 e a Medida provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** - Para fins de operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, um crédito adicional especial no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a atender à seguinte programação:

02. Poder Executivo

02.13 - FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Programa 028 - FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Objetivo: Manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação.

Justificativa: Atender ao disposto na regulamentação vigente que trata da educação em nível nacional, em especial, à Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 e à Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006.

Atividade 2.037 -FUNDEB–Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Infantil - Valor do Crédito: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Atividade 2.038 - FUNDEB–Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Educação Infantil - Valor do Crédito: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Atividade 2.039 - FUNDEB – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental - Valor do Crédito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**§ 1º** - O crédito especial será aberto e regulamentado por decreto do Executivo e será atendido com os seguintes recursos provenientes do excesso de arrecadação, com base nos valores a serem efetivamente repassados pelo FUNDEB Estadual ao Município, no valor R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), estimado pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura.

*Lei nº 2178/2007, de 10 de maio de 2007.*

**§ 2º** - Ocorrendo comprovadamente o excesso de arrecadação prevista na Fonte de Recursos FUNDEB e conseqüentemente, havendo insuficiência de recursos orçamentários, os valores definidos poderão ser revistos durante o exercício e alterados mediante lei específica.

**Art. 3º** - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a incluir e/ou alterar as classificações orçamentárias, as rubricas da receita e a Fonte de Recursos destinados a atender o ingresso, os registros e a destinação dos valores oriundos do FUNDEB, em conformidade com o que dispõe a legislação nacional pertinente.

**Parágrafo único** – Os ajustes de que tratam este artigo serão feitos mediante a adoção de procedimentos e lançamentos contábeis e financeiros, a crédito ou a débito nos respectivos registros da movimentação das receitas, das despesas e das operações financeiras, estritamente vinculados ao FUNDEB.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de maio de 2007.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa